



PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS DE JUNDIAÍ

NORMAS E PROCEDIMENTOS

I – INTRODUÇÃO

A Incubadora de Empresas de Jundiaí, de base tecnológica, está sendo reformulada e terá como objetivo a implantação de uma estrutura propícia ao surgimento de novas empresas de base tecnológica que produzam resultados de estímulo ao desenvolvimento econômico, envolvendo fluxo contínuo de inovações, geração de emprego e renda, empreendedorismo e ampliação do índice de sobrevivência das micro e pequenas empresas.

II - OBJETIVO

Estabelecer uma relação preliminar de regras e de procedimentos mínimos objetivando normatizar a relação entre a Incubadora de Empresas de Jundiaí e as empresas incubadas. Este documento será complementado, em tempo oportuno, por Minuta de Convênio de Incubação, que definirá, em termos precisos e definitivos, todas as cláusulas e condições da incubação.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O período de incubação será de:

- 1) 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a depender de análise da Incubadora de Jundiaí, para empresas com mais de 06 (seis) meses de incubação na antiga Incubadora de Jundiaí.
- 2) 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a depender de análise da Incubadora de Jundiaí, para empresas com menos de 06 (seis) meses de incubação na antiga Incubadora de Jundiaí. Para todos os efeitos, o prazo decorrido de incubação na antiga Incubadora de Jundiaí será apurado a partir da data constante no Alvará de cada uma das empresas.



- b) Poderão participar interessados, mediante apresentação de propostas, em formulários próprios fornecidos por esta Prefeitura Municipal. A proposta, preenchida, datada e assinada deverá ser entregue à SMDECT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (ou a quem esta indicar), dentro dos prazos estabelecidos. O número de vagas estará condicionado, naturalmente, à disponibilidade física do projeto.
- c) As propostas, referidas no parágrafo anterior, serão compostas por: roteiro para elaboração de proposta para Incubação, apresentação do projeto, assinatura, documentos relevantes e adesão a conceitos de sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- d) O Projeto Incubadora de Empresas de Jundiaí oferecerá: espaço físico (caráter provisório) e infraestrutura para uso compartilhado de: internet, água, estacionamento, sanitários, copa, sala de reunião e possível contratação de gestor para orientação, captação de recursos, apresentação do projeto aos investidores, orientação de projeto intelectual, plano de negócios, gestão financeira, marketing e planejamento.
- e) Inicialmente, o box-padrão da Incubadora de Empresas de Jundiaí terá as seguintes características:
- Divisórias de madeira;
 - 40 m² de área total;
 - 01 (hum) ponto de fornecimento de energia elétrica com capacidade máxima de 3 Kva;
 - 01 (hum) ponto de fornecimento de água, se necessário.
- f) A abertura do convênio de incubação ocorrerá apenas após a aprovação da proposta de incubação, constituição da empresa, apresentação do seu CNPJ, I.E., contrato social, além de RG, CPF e demais documentos solicitados (proposta).
- g) Os incubados arcarão com uma contribuição mensal a título de rateio parcial dos custos do apoio e utilidade comuns, constituindo recursos que serão administrados pelo gestor ou parceiro indicado pela SMDECT.
- h) O Convênio de Incubação, a ser celebrado entre as partes, exigirá dos incubados a apresentação de relatórios de atividades em periodicidade a ser definida administrativamente pela gerência e/ou SMDECT, ou quando solicitado.



IV - COMPROMISSOS DOS INCUBADOS

- Citar, na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio da Incubadora de Empresas e da Prefeitura do Município de Jundiaí, através da SMDECT, mesmo que para isso tenha que solicitar aprovação de uso de nossas marcas;
- Respeitar a proibição da produção de fogo, faíscas, fumaça e correlatos que coloquem em risco a segurança dos boxes e do prédio, considerando-se, especialmente, que as divisórias internas serão de madeira.
- Submeter-se às normas criadas ou que venham a ser implantadas, ficando vedado locar, sublocar, fracionar ou designar espaços ou ações dentro do imóvel;

V – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos projetos (empresas incubadas) será de responsabilidade do Grupo de Avaliação, criado ou indicado pela SMDECT e terá como base a análise das propostas apresentadas e entrevistas com os candidatos.

A divulgação de aptidão será feita até 15 dias após a entrevista final com os candidatos.

As propostas serão julgadas pelo Grupo de Avaliação, conforme os seguintes critérios:

- A) Viabilidade técnica e econômica do empreendimento, considerando seu potencial de crescimento;
- B) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços, de modo que contribuam para sustentabilidade social (geração de empregos), ambiental (uso de materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis), e econômica (geração de renda);
- C) Qualificação dos proponentes e da equipe quanto aos aspectos técnicos, gerenciais e de empreendedorismo;
- D) Potencial para captação de recursos financeiros e disponibilidade de capital necessário para início e operação do projeto;
- E) Maturidade da equipe para gerir um negócio;
- F) Proximidade com o mercado.

A simples apresentação de proposta em resposta a esse documento configura a aceitação do proponente aos termos do mesmo, incluindo seus anexos.



Todos os dados e informações fornecidas pelos candidatos serão confidenciais e de uso exclusivo da Incubadora de Empresas de Jundiaí / Prefeitura de Município de Jundiaí

O não cumprimento de qualquer das obrigações deste contrato/documento dentro do prazo estipulado facultará a revogação da proposta do candidato aprovado.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Incubação da SMDECT, a ser constituído e integrado por:

- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- Diretor de Entidade de Ensino, conveniada à Incubadora de Empresas de Jundiaí;
- Responsável pela Entidade Gestora.

VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

A Incubadora de Empresas de Jundiaí e a Prefeitura do Município de Jundiaí não poderão ser responsabilizadas:

- Por multas, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e demais obrigações das empresas incubadas, decorrentes do exercício de suas atividades;
- Por danos a instalações e/ou equipamentos das empresas incubadas, decorrentes ou não do exercício de suas atividades, bem como pela subtração de equipamentos e/ou documentos que eventualmente venham a ocorrer.



VII – DO GRUPO DE AVALIAÇÃO

O Grupo de Avaliação, mencionado neste documento, é composto por:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Prefeitura de Jundiaí;

Diretor de Fomento ao Comércio e Serviços, da Prefeitura de Jundiaí;

Diretor de Fomento à Ciência e Tecnologia, da Prefeitura de Jundiaí;

Diretor de Fomento à Indústria, da Prefeitura de Jundiaí.

Jundiaí, 05 de agosto de 2013.

Ciente e de acordo:

EMPRESA

Nome da empresa:

Nome do Representante Legal:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.